



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 201

Reajusta as tarifas/ passageiro para o Transporte Coletivo Urbano desta cidade, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, inc. XI, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973,

1.- CONSIDERANDO que a Concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 6615/83, de 09 de dezembro de 1983, acompanhado dos documentos que comprovam os indicadores dos custos operacionais, objetivando reajustes nas tarifas do transporte coletivo local;

2.- CONSIDERANDO a conclusão exarada pelos membros da Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 105/83, para esse específico fim;

3.- CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho Interministerial de Preços-CIP, atribuindo aos Municípios do interior competência para definição das tarifas,

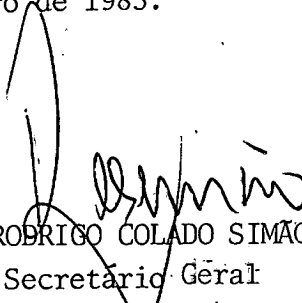
D E C R E T A :

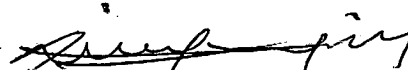
Art. 1º - As tarifas/ passageiro para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade de Umuarama, a partir de zero hora do dia 20 de dezembro de 1983, passam a vigorar com os seguintes valores, que permanecerão até 20 de abril de 1984:

- a.- Cr\$. 100,00 (cem cruzeiros), para as tarifas normais;
- b.- Cr\$. 50,00 (cinquenta cruzeiros), para as tarifas de estudantes;
- c.- gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 1983.


RODRIGO COLADO SIMÃO
Secretário Geral


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1273 de 20/12/83

Handwritten signature
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO